

-Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo, a estabelecer em Herdade da Azinheira de Besteiros — Rega, freguesia de Pavia, concelho de Mora., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2010-12-14. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
304158551

Édito n.º 37/2011

Processo EPU n.º 11654

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sor e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dre.al.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV, N.º 1213 L3 0323, com 70 m, com origem no apoio n.º 13 da linha de MT a 30 kV para o PT-PSR 0022D — Torre das Vargens e término no PT-PSR 0318); PT aéreo-AS com 100 kVA e 30 kV; Rede BT — Secadoiros, freguesia de Vale de Açor, concelho de Ponte de Sor, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2010-12-21. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.
304158057

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1764/2011

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.021

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

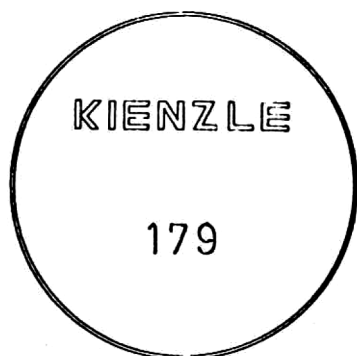
Licínio dos Reis Martins, Rua Eng. Coutinho de Lima, n.º 6, 3060-458 Ourenã.

na qualidade de Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.93.6.050, da empresa Licínio dos Reis Martins, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 265, de 12 de Novembro de 1993.

7 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



303890539

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 1765/2011

O licenciado Fernando Manuel Guedes Brás, técnico superior do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP), completou três anos de exercício de funções, em comissão de serviço, no cargo de Coordenador do Serviço de Controlo Administrativo da Direcção dos Serviços Técnicos do Porto.

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados por si obtidos, determino, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a renovação da comissão de serviço, por três anos, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2010, do licenciado Fernando Manuel Guedes Brás no cargo de Coordenador do Serviço de Controlo Administrativo da Direcção dos Serviços Técnicos do Porto, unidade orgânica de 2.º grau que se encontra prevista nos estatutos do IVDP criados pela Portaria n.º 219-I/2007, de 28 de Fevereiro.

É autorizada a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

30 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Luciano Vilhena Pereira*.
204226397

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Deliberação n.º 218/2011

Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Temático Valorização do Território — POVT

Aprovação de revisão do regulamento específico
«Assistência Técnica»

Deliberação aprovada por consulta escrita em 31 de Dezembro de 2010

Considerando que o n.º 4 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, definiu a extinção das autoridades de gestão dos PO sectoriais e regionais do continente do QCA III e das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II, nas condições reguladas no seu n.º 5, alínea c), e estipulou que as atribuições, direitos e obrigações das Autoridades de Gestão dos PO sectoriais — PO Saúde XXI (POS), Cultura (POC), Acessibilidades e Transportes (POAT) e Ambiente (POA), bem como das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II, são assumidas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT);

Considerando que através do despacho n.º 14303/2008, de 9 de Maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2008, a Autoridade e Gestão do POVT assumiu as atribuições, direitos e obrigações previstos para as entidades de gestão sectorial dos transportes e do ambiente do Fundo de Coesão II, estando previsto na sua alínea o) do n.º 1 que as despesas de funcionamento das entidades de gestão sectorial do ambiente e dos transportes do Fundo de Coesão II serão suportadas através da assistência técnica do Fundo de Coesão II enquanto se mantiver a sua elegibilidade, passando a ser suportadas pela Assistência Técnica do POVT após o limite dessa elegibilidade ou o esgotamento das verbas disponíveis;

Considerando que a Comissão Europeia, tendo por objectivo maximizar a execução das operações aprovadas ao abrigo do Fundo de Coesão II, adoptou uma comunicação através da qual aceitou a possibilidade de extensão do período de elegibilidade da despesa das operações aprovadas após 1 de Janeiro de 2004, para 31 de Dezembro de 2011 ou 31 de Dezembro de 2012, neste caso apenas para operações cuja contribuição do Fundo de Coesão seja, pelo menos, de 100 milhões de euros;